

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera/RS

Chamamento Público por Inexigibilidade

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA/RS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 87.449.427/0001-50, situada na rua Vicente Basso, 571, Bairro Progresso, Tapera-RS, por meio da formalização do termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecida no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE DE TAPERA/RS.

JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade Administrada”. A partir desta ideia verifica-se que para promover tal fim, necessário é que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, propiciar o bem-estar coletivo. Porém nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Em relação às parcerias segundo RIBEIRO, 2015 o Estado busca “por meios de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal”.





É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a participação com o desenvolvimento! APAE de Tapera, pois além de relevantes trabalhos registrados, entidade sólida e certificada para atuação nesse ramo e pela proximidade com o município de Tapera (8 km), é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de forma primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, e, que de maneira direta fiscaliza e também está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Embasado neste princípio a APAE de Tapera – RS desenvolve há mais de 35 anos, atividades voltadas na área de Assistência Social, Saúde e Educação, de acordo com os objetivos e finalidades constantes em seu Estatuto. Observando o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, cuja missão vem de encontro com os anseios da Administração Municipal, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Observado isso, com os objetivos e finalidade institucionais e a capacidade técnica e operacional de organização da APAE ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida nele, está tudo em conformidade com a modalidade da parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de extrema validade e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, Prefeitura e APAE na realização, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado com a descrição das atividades desenvolvidas e dos profissionais envolvidos a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos que está dentro dos valores de mercado.

Diante da situação exposta e constada no Município, se faz a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Tapera-RS, de acordo com disposto da Lei Nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente em todos os requisitos da Inexigibilidade de Chamamento Público.



Cláudia Ribera

[Signature]

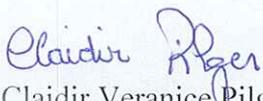
Michely

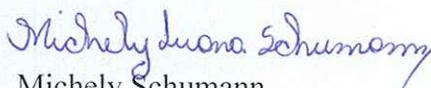
Diante do Todo o Exposto conforme o que foi apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 00534/2017 de 24 de outubro de 2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art.30 inciso VI da Lei N° 13.019/2014, e suas alterações, e do decreto N° 00035/2017 a partir da análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, e, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

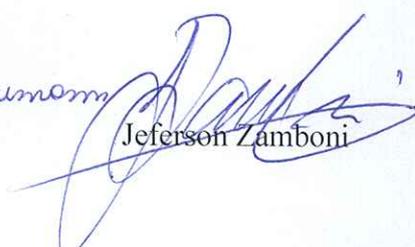
Assim, encaminhamos ao Prefeito Municipal sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e Assinatura do Termo Fomento.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 17 de novembro de 2017.

Comissão de Monitoramento e Avaliação


Claidir Veranice Pilger


Michely Schumann


Jeferson Zamboni

